

Necessidade da reforma – Pg. 28 - 2019

TABELA 7. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Resultados	Geração atual	Geração futura	Consolidado
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 86.934.102,29	R\$ 0,00	R\$ 86.934.102,29
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 86.934.102,29	R\$ 0,00	R\$ 86.934.102,29
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 100.501.814,93	-R\$ 31.967.795,76	R\$ 100.501.814,93
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 189.001.163,48	-R\$ 31.967.795,76	R\$ 189.001.163,48
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 117.173.995,26	R\$ 0,00	R\$ 117.173.995,26
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 71.827.168,22	-R\$ 31.967.795,76	R\$ 71.827.168,22
Saldo de COMPREV ² (-)	R\$ 34.387.351,52	R\$ 0,00	R\$ 34.387.351,52
Plano de Amortização (6)	R\$ 88.499.348,55	R\$ 0,00	R\$ 88.499.348,55
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	-R\$ 13.567.712,64	R\$ 31.967.795,76	-R\$ 13.567.712,64

Apenas a título de conhecimento, se desconsiderado o saldo devedor do plano de amortização estabelecido na Lei Complementar nº 342, de 26/05/2017, ter-se-ia um déficit atuarial de **R\$102.067.061,19**, que será considerado para fins de estabelecer as alternativas para o equacionamento do déficit atuarial integral via alíquotas suplementares.

Necessidade da reforma – Pg. 36 - 2020

TABELA 10. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

Resultados	Geração atual	Geração futura
Ativo Real Líquido do Plano (1)	R\$ 102.345.855,66	R\$ 0,00
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 102.345.855,66	R\$ 0,00
Dívidas Reconhecidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Previdenciário (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 134.635.128,10	-R\$ 19.965.171,28
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 144.989.045,10	R\$ 0,00
Benefícios do Plano	R\$ 161.369.138,76	R\$ 0,00
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 3.102.581,28	R\$ 0,00
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 169.035,54	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 13.108.476,84	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 95.522.539,67	-R\$ 19.965.171,28
Benefícios do Plano	R\$ 238.056.795,30	R\$ 64.697.840,87
Contribuições do Ente (-)	R\$ 76.073.239,30	R\$ 56.442.008,10
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 41.181.049,52	R\$ 28.221.004,05
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 25.279.966,81	R\$ 0,00
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 105.876.456,67	R\$ 0,00
Outros Créditos (-)	R\$ 105.876.456,67	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 32.289.272,42	R\$ 19.965.171,28

A título de conhecimento, se desconsiderado o saldo devedor do plano de amortização estabelecido em lei vigente, ter-se-ia um **déficit atuarial** de **R\$ 138.165.729,09**, conforme tabela que segue, que será considerado para fins de estabelecer as alternativas para o equacionamento do déficit atuarial integral, seja por alíquotas suplementares ou aportes periódicos de recursos.

Necessidade da reforma – Pg. 56 - 2020

TABELA 30. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL COM A ADEQUAÇÃO DA LC Nº 409/2020

Descrição	LC Nº 409/2020 (com plano de amortização vigente)	EC Nº 409/2020 (sem plano de amortização vigente)
Ativo Real Líquido do Plano (1)	R\$ 102.345.855,66	R\$ 102.345.855,66
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 102.345.855,66	R\$ 102.345.855,66
Dívidas Reconhecidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Previdenciário (2 = 3 + 4 + 5)	R\$ 93.842.036,83	R\$ 199.718.493,50
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 132.495.220,85	R\$ 132.495.220,85
Benefícios do Plano	R\$ 161.369.138,76	R\$ 161.369.138,76
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 14.248.606,31	R\$ 14.248.606,31
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 1.516.834,76	R\$ 1.516.834,76
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 13.108.476,84	R\$ 13.108.476,84
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 67.223.272,65	R\$ 67.223.272,65
Benefícios do Plano	R\$ 238.056.795,30	R\$ 238.056.795,30
Contribuições do Ente (-)	R\$ 76.482.235,21	R\$ 76.482.235,21
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 69.071.320,63	R\$ 69.071.320,63
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 25.279.966,81	R\$ 25.279.966,81
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 105.876.456,67	R\$ 0,00
Outros Créditos (-)	R\$ 105.876.456,67	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	R\$ 8.503.818,83	-R\$ 97.372.637,84

Necessidade da reforma – Pg. 37 e 38 - 2021

TABELA 11. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

Resultados	Geração atual
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 110.377.894,58
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 110.377.894,58
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 118.367.618,73
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 152.427.110,12
Benefícios do Plano	R\$ 185.789.285,71
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 16.721.524,19
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 1.797.602,26
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 14.843.049,14
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 78.349.793,05
Benefícios do Plano	R\$ 273.542.951,17
Contribuições do Ente (-)	R\$ 82.653.067,79
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 89.359.532,24
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 23.180.558,09
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 112.409.284,44
Outros Créditos (-)	R\$ 112.409.284,44
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 7.989.724,13

TABELA 12. PROVISÕES E RESULTADOS SEM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Resultados (Desconsiderando o plano de amortização)	Geração atual
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 110.377.894,58
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 110.377.894,58
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 230.776.903,17
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 152.427.110,12
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 78.349.793,05
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 120.399.008,59



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

DÉFICIT NÃO É DÍVIDA!

Lei Complementar 63/2002

Art. 9º O Município e o SIMAE efetuarão no período de 2002 a 2010, aportes adicionais anuais no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o Regime Próprio de Previdência objeto desta Lei Complementar, correspondentes à amortização do passivo/déficit previdenciário, os quais serão rateados entre o Município e o SIMAE, proporcionalmente à insuficiência de provisão de cada um, a ser apurado e definido em Lei específica, mais a diferença entre o gasto mensal com benefícios e a contribuição mensal do Município ou do SIMAE, sendo que esta diferença apurada mensalmente deverá ser recolhida ao IMPRES até o dia 11 do mês subsequente da ocorrência do evento.

(...)

§ 2º Os aportes adicionais descritos no "caput" deste Artigo, atribuídos ao MUNICÍPIO e ao SIMAE, correspondem à **devolução dos recursos recebidos por ocasião da extinção do FAPS**, bem como parcelamentos contraídos e contribuições não recolhidas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

12/04/2004 - BANCO DO BRASIL - 10.29.21
013710006 9250

CHEQUE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: IMPRES - CTA MOVIMENTO JBA
AGENCIA: 0137-6 CONTA: 12.345-5

DATA: 12/04/2004
NR. DOCUMENTO: 13.700
VALOR CHEQUE: 22.904,26
VALOR TOTAL: 22.904,26

NR. AUTENTICAÇÃO: 2.226.0E6.DEE.86D.49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA	AGÊNCIA/BANCO	0137-6 BANCO DO BRASIL
	CONTA CORRENTE	12345-5
GUIA DE RECOLHIMENTO - IMPRES	COMPETENCIA	mar/03
NOME/ENDEREÇO/TELEFONE	IDENTIFICADOR	82.939.390/0001-99
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA AV. XV. DE NOVENEMBRO, 378 49 - 5223000		0,00
	PRINCIPAL	21.613,36
VENCIMENTO	JUROS CONTRATUAIS	1.290,90
10/04/2003	VALOR DA MULTA	0,00
	VALOR DOS JUROS	0,00
OBSERVAÇÃO	VALOR TOTAL	22.904,26
PARCELA DIVIDA COM O IMPRES		



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

Visão do todo

Transparência

Equilíbrio

Impessoalidade



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

FONTES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Emenda Constitucional nº 103/2019, Portaria SPREV nº 464/2019, consultoria especializada fornecida pela empresa Lumens Atuarial e pela ASSIMPASC e doutrina previdenciária (Previdência Social Anotada, de José Antônio Savaris / Comentários à Reforma da Previdência EC 103, de João Battista Lazzari, Carlos Alberto Pereira de Castro, Daniel Machado da Rocha e Gisele Kravchychyn.). Além disso, como legislação comparada, foi utilizada a dos RPPSs dos Municípios de Jaraguá do Sul, Criciúma e Concórdia.

IMPORTANTE

Não há autonomia plena na elaboração das propostas.

CF. Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, (...) atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

CF. Art. 40. § 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

EC 103/19. Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

Lei 9.717/98. Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios

TABELA 1. IMPACTOS ATUARIAIS (valores aproximados)

Cenário	Impacto atuarial	Resultado (Deficit Atuarial)	Plano de Amortização Prazo de 35 anos - até 2055
Resultado Atuarial oficial – 31/12/2020	-	R\$ 120 milhões	Aporte mensal de R\$ 650 mil
I. Manutenção das regras atuais e elevação da contribuição patronal de 22% para 28%	R\$ 20 milhões	R\$ 100 milhões	Aporte mensal de R\$ 530 mil
II. Contribuição patronal de 28% e implantação de novo cálculo para concessão de pensões, de novas regras de concessão de aposentadorias, permanentes e de transição, para todos os servidores, conforme aplicado aos segurados da União	R\$ 77 milhões	R\$ 43 milhões	Aporte mensal de R\$ 232 mil
III. Idêntica ao cenário II, exceção à regra de transição de aposentadoria voluntária com redução de um ano na idade mínima para adimplemento de benefício	R\$ 73 milhões	R\$ 47 milhões	Aporte mensal de R\$ 254 mil
IV. Idêntica ao cenário II, salvo às regras de transição através de sistema de pontuação e de pedágio, sendo que a primeira há aumento de um ponto a cada dois anos e para segunda pedágio de 50% do tempo que faltaria na data publicação da Lei	R\$ 67 milhões	R\$ 53 milhões	Aporte mensal de R\$ 284 mil
V. Idêntica ao cenário II, exceção se dá nos benefícios por média cujo cálculo do provento considera a média de todos os salários e 15 anos de contribuição com benefício de 60% resultante desse mais 2% por ano adicional de contribuição	R\$ 72 milhões	R\$ 48 milhões	Aporte mensal de R\$ 255 mil
VI. Idêntica ao cenário II, mas considerando o benefício por média concedido através da regra vigente	R\$ 54 milhões	R\$ 66 milhões	Aporte mensal de R\$ 287 mil
VII. Idêntica ao cenário II, mas mantendo a Regra de Pensão atual.	R\$ 60 milhões	R\$ 60 milhões	Aporte mensal de R\$ 322 mil



TABELA 1. IMPACTOS ATUARIAIS *(valores aproximados)*

Cenário	Impacto atuarial	Resultado (Deficit Atuarial)	Plano de Amortização Prazo de 35 anos - até 2055
Resultado Atuarial oficial – 31/12/2020	-	R\$ 120 milhões	Aporte mensal de R\$ 650 mil
Conforme cenário descrito pelos <i>itens l, a. e b.</i> , descritos anterioremente	R\$ 63 milhões	R\$ 57 milhões	Aporte mensal de R\$ 302 mil



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

A	Redução do déficit pela alteração das alíquotas em 2020.	R\$ 40.793.091,25
B	Déficit remanescente – apurado em 31/12/2020	R\$ 120.399.008,59
C	Simulação de redução do déficit pelo aumento da alíquota patronal de 22% para 28%	R\$ 20.000.000,00
D	Simulação da redução do déficit pela entrada em vigor da reforma elaborada pelo IMPRES	R\$ 43.000.000,00
E	Simulação do déficit remanescente após a entrada em vigor da reforma	R\$ 57.399.008,59
F	Parte suportada pelos servidores (A+D)	R\$ 83.793.091,25
G	Parte suportada pelo Município (C+E)	R\$ 77.399.008,59

<http://www.impres.sc.gov.br/noticias.php?id=39>



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

Ressalta-se, sobre os aportes adicionais, que no ano de 2021 estes estão na casa dos R\$ 431.438,26, sem abater efetivamente montante do déficit - paga-se somente parte dos juros - e com aumentos escalonados anuais. Com a reforma, e tendo por base a simulação do atuário, os aportes adicionais cairiam para, aproximadamente, R\$ 302.000,00, abatendo-se montante do déficit e em parcelas fixas por 35 anos.

No comparativo, entre a simulação da situação atual com o disposto na LC 403/2019, no ano de 2022 haveria uma redução mensal dos aportes adicionais de R\$ 142.381,41, já para o ano de 2023 a redução mensal seria de R\$ 445.190,89. Obviamente, tais projeções, não contemplam o já esperado déficit atuarial a ser apurado em 2022, o que irá elevar, obrigatoriamente, o montante a ser aportado em 2023.